



RECEBIDO

09 MAIO 2024

CAMPO MAGRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ORGULHO DE TRABALHAR E VIVER AQUI

Ofício nº: 086/2024

Resposta ao Requerimento nº:016/2024

Campo Magro, 09 de maio de 2024

Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro,
Vereador / Presidente: Arvinho (Álvaro Bueno de Lara).

Venho por intermédio deste, encaminhar-lhe resposta ao
Requerimento: nº: 016/2024, Protocolo nº:2150/2024,
de autoria dos Ilustres **Vereador:Arvinho, Beto Soares, Chiquinho do Povo,**
Edivaldo Juninho, Marcio Bosa, Profº Valdir Costa, Roberto Leal e Rones Ribas
Machado.

Por conseguinte, encaminho a resposta e documentos prestados pela
Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ.

Diante do exposto, permanecemos à disposição para maiores esclarecimentos
que se mostrem necessários.

Claudio Cesar Casagrande
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO
Relatório do Processo

Página 1

tb

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0002150/2024

Número do processo: 0002150/2024

Número único: 577.93R.6L7-M2

Protocolado em: 10/04/2024 16:45

Procedência: Externa

Prioridade: Normal

Súmula: Requerimento 016/2024

Requerente: 38359 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

CNPJ do requerente: 01.645.691/0001-43

Endereço: Rua SILVESTRE JAREK Nº 120 - CEP: 83535-000

Complemento:

Telefone:

Município: Campo Magro - PR

Bairro: SEDE

E-mail: camara@campomagro.pr.leg.br

Beneficiário:

CPF do beneficiário:





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 10/04/2024

Filtros aplicados ao relatório: 1/1

Número do processo: 0002150/2024

Número do processo:	0002150/2024	Número único:	577.93R.6L7-M2
Solicitação:	3312 - REQUERIMENTO	Número do protocolo:	162912
Número do documento:			
Requerente:	38359 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO	CPF/CNPJ do requerente:	01.645.691/0001-43
Beneficiário:		CPF/CNPJ do beneficiário:	
Endereço:	Rua SILVESTRE JAREK Nº 120 - 83535-000	Bairro:	SEDE
Complemento:		Município:	Campo Magro - PR
Loteamento:	Condomínio:	Fax:	
Telefone:	Celular:	Notificado por:	E-mail
E-mail:	camara@campomagro.pr.leg.br		
Local da protocolização:	001.001.001 - GERENCIA DE PROTOCOLO		
Localização atual:	001.001.001 - GERENCIA DE PROTOCOLO		
Org. de destino:	001.001.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
Protocolado por:	Maríel Fabiano	Atualmente com:	Maríel Fabiano
Situação:	Não analisado	Em trâmite:	Sim
Protocolado em:	10/04/2024 16:45	Procedência:	Externa
Súmula:	Requerimento 016/2024	Prioridade:	Normal
Observação:		Concluído em:	



Maríel Fabiano
(Protocolado por)

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
(Requerente)



Câmara Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

REQUERIMENTO Nº 016/2024



Os Vereadores que este subscrevem, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando-se a grande movimentação de contribuintes até esta Casa de Leis, no intuito de questionarem os lançamentos do IPTU no âmbito do Município de Campo Magro.

Considerando-se que o Chefe do Poder Executivo Municipal editou Decreto nº 202/2024, SUSPENDENDO o lançamento do referido tributo municipal, até ulteriores esclarecimentos sobre a confecção da planta genérica de valores de que trata a Lei Complementar nº 056/2022, que *dispõe sobre a atualização da planta genérica de valores para o cálculo e lançamento do IPTU – imposto obre a propriedade predial e territorial urbana.*

Considerando-se que esta Casa detém o poder de fiscalizar todos os atos do Poder Executivo;

REQUEREM

1. Sejam encaminhadas a esta Casa Legislativa informações sobre a LICITAÇÃO que contratou a empresa responsável pela elaboração da Planta Genérica de Valores, especialmente se houve aditivos no contrato de prestação de serviços, visto que no Portal da Transparência, consta informações até a assinatura do contrato;
2. Sejam encaminhadas a esta Casa Legislativa, CÓPIAS das notas de empenho, liquidação e respectivos pagamentos efetuados em favor da empresa de que trata o item anterior;
3. Sejam encaminhadas a esta Casa Legislativa cópia integral dos documentos resultantes do trabalho realizado pela empresa que atualizou a Planta Genérica de Valores.



Câmara Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

4. A atualização da Planta Genérica de Valores, se deu apenas com o trabalho da empresa Safra Planejamento e Gestão Ltda, ou foram contratadas outras empresas para contribuir com o trabalho, exemplo, para realizar o georreferenciamento no município.

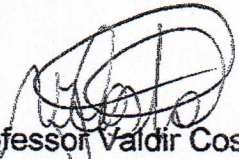


JUSTIFICATIVA:

Ante todos os fatos e controvérsias ocorridas após o lançamento do IPTU neste Município, se faz absolutamente necessária a verificação da forma de atualização da Planta Genérica de Valores e dos trabalhos realizados pela empresa licitada e contratada, bem como das possíveis incorreções na referida base de dados.

Atenciosamente,

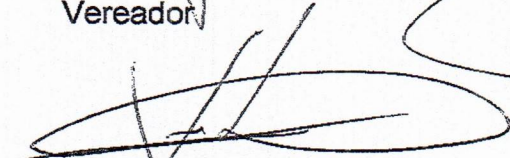
Campo Magro, 09 de abril de 2024


Professor Valdir Costa
Vereador


Marcio Bosa
Vereador

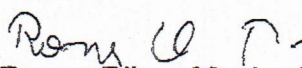

Arvinho
Vereador


Beto Soares
Vereador


Edivaldo Juninho
Vereador


Chiquinho do Povo
Vereador


Roberto Leal
Vereador


Rones Ribas Machado
Vereador

Aprovado em única Discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 09/ABR/2024

Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ORGULHO DE TRABALHAR E VIVER AQUI

MEMORANDO INTERNO Nº 313/2024

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

ASSUNTO: INFORMAÇÕES RELACIONADAS AO PROCESSAMENTO DO IPTU 2024.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA: LEONARDO SANTANA

SOLICITO ATENÇÃO EM PRESTAR A DEVIDA RESPOSTA REFERENTE AO
REQUERIMENTO: Nº 016 - PROTOCOLO: Nº 2150/24 – CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO.

SEM MAIS PARA O MOMENTO.

CAMPO MAGRO, 15 DE ABRIL DE 2024.

Joceni Terezinha Gulhak
JOCENI TEREZINHA GULHAK
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

RECEBIDO
15 / 04 / 24
Aghata Castro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

MEMORANDO SEFAZ N.º 82/2024

Data: 07/05/2024

Para: SEPLAN – JOCENI TEREZINHA GULHAK

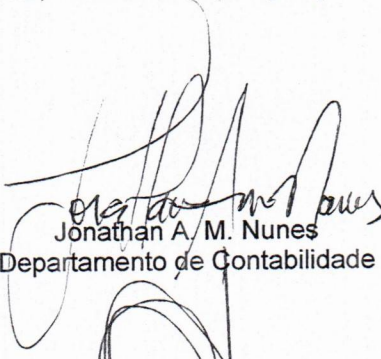
De: SEFAZ / DECON – LEONARDO ALMADA SANTANA / JONATHAN A. MAESTRELLI NUNES

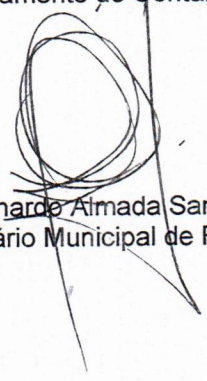
Referente: PROTOCOLO 2150/2024

Em resposta ao Protocolo 2150/2024, informamos que em consulta ao Departamento de Licitações foi esclarecido que a empresa SAFRA PLANEJAMENTO E GESTÃO LTDA, foi contratada através do Pregão Eletrônico 57/2022 que resultou na elaboração do contrato 103/2022 (cópia anexa). Os dados integrais da licitação podem ser consultados no link https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-164/con_licitacoes.faces. Para a consulta deverá ser informado o número da licitação e o ano conforme informado acima.

Encaminhamos também os documentos referentes ao empenho, liquidação e pagamento referente ao serviço prestado juntamente com a Lei de atualização da planta genérica de valores.

Sem mais para o momento, ficamos a disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.


Jonathan A. M. Nunes
Departamento de Contabilidade


Leonardo Almada Santana
Secretário Municipal de Fazenda

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022

CONTRATO Nº 103/2022

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO E A EMPRESA SAFRA PLANEJAMENTO E GESTÃO LTDA, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2022, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO/PR**, pessoa jurídica de direito público, com sede em CAMPO MAGRO, Estado do Paraná, situada na Rodovia Gumerindo Boza – KM 20, nº 20823, CEP 83.535-000, Centro, Campo Magro - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 01.607.539/0001-76, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**, brasileiro, casado, portador do CI/RG sob o nº 4.619.196-0 SESP/PR, e CPF sob o nº 865.369.749-72 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SAFRA PLANEJAMENTO E GESTÃO LTDA**, pessoa jurídica, com sede situada à Avenida Voluntários da Pátria nº 700 apt. 501, CEP 86.061-120, Londrina-Paraná, inscrito no CNPJ nº 08.021.788/0001-24, Fone: (43) 99926-3600 – E-mail: safra@safraplanejamento.com.br - neste ato representado pelo Senhor: **FABRÍCIO VERGARA MOTA**, brasileiro, casado, portador da CI/RG sob o nº 705.757.7401 SSP-RS e inscrito no CPF sob o nº 954.859.610-53, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de prestação de serviços referente ao **Edital de Pregão Eletrônico nº 57/2022**, conforme as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atualização da Planta Genérica de Valores (PGV), a ser utilizada como base de cálculo do IPTU e do ITBI, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

CLAUSULA SEGUNDA DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O valor previsto para a execução do presente contrato é de **R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)**, conforme verificado da proposta apresentada pela contratada.

CNPJ 01.607.539 /0001-76
Rodovia Gumerindo Boza, Km 20, 20823, Centro
CEP: 83.535-000 - Fone: (41) 3677-4000
<http://www.campomagro.pr.gov.br>

Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atualização da Planta Genérica de Valores.	Serviço	01	49.000,0000
----	---	---------	----	-------------

2.2. As despesas para a satisfação do presente contrato correrão à conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão	Unidade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Projeto Atividade
03	01	3.3.90.39	0000	2.003

2.3. As despesas que seguem nos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias que forem consignadas no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o atesto definitivo da Nota Fiscal/Fatura emitida em 02 (duas) vias, por meio de conta corrente da CONTRATADA, no Banco por ele indicado na Proposta de Preços juntamente com o instrumento de autorização e obrigatoriamente com a comprovação da entrega do objeto, em conformidade com as informações emitidas na Nota Fiscal de Fornecimento, devidamente acompanhada dos documentos abaixo, dentro dos seus prazos de validade:

- a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade Junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

3.2. Podendo, esta Administração, solicitar outros documentos, caso haja necessidade para a realização do pagamento.

3.3. A nota fiscal e os documentos apresentados serão submetidos à aprovação da Secretaria solicitante.

3.4. O pagamento será efetuado em parcelas conforme segue:

Planta Genérica de Valores: 30% do valor do contrato – apresentação dos estudos e da Planta Genérica de Valores.

30% do valor do contrato – após apresentação da planta genérica para Secretaria de

CNPJ 01.607.539/0001-76
Rodovia Gumercindo Boza, Km 20, 20823, Centro
CEP: 83.535-000 - Fone: (41) 3677-4000
<http://www.campomagro.pr.gov.br>

Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Fazenda.

40% do valor – com a entrega final do produto com os ajustes necessários.

3.5. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da empresa fornecedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

3.6. Caso a conta corrente informada pelo credor seja em banco diverso a conta corrente pagadora deste Município, reservamo-nos ao direito de descontar tarifa referente à transferência por TED, DOC e PIX.

CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS / FISCAL DE CONTRATO

4.1 O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, havendo interesse das partes e demonstrado o interesse público, ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo autuado em processo administrativo específico.

4.2 A fiscalização baseada na prestação dos serviços será realizada pelo servidor da Secretaria Municipal de Fazenda, **Paulo Henrique Casagrande**, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços não correspondam ao estabelecido no Edital, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o objeto do presente contrato de acordo com as especificações do Edital de Licitação, Anexos e Proposta apresentada que fazem parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição.

5.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

5.3. Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelos danos que causar à Administração Pública, por si, seus sucessores, representantes ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

5.4. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.

5.5. A empresa vencedora deverá substituir os produtos/itens que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades (Código de Defesa do Consumidor) ou qualquer característica discrepante às exigidas no Edital e seus Anexos, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento, arcando com as despesas decorrentes da substituição.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CNPJ 01.607.539 /0001-76
Rodovia Gumercindo Boza, Km 20, 20823, Centro
CEP: 83.535-000 - Fone: (41) 3677-4000
<http://www.campomagro.pr.gov.br>

Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

- 6.1. Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Contrato, no Edital e no Termo de Referência;
- 6.2. Promover, através do fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- 6.4. Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 7.1 O contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, por este contrato e pelos preceitos de direito público.
- 7.2 O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, devendo ocorrer depois de decorrido 12 (doze) meses da apresentação da proposta.
- 7.3 É vedada expressamente a repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual.
- 7.1 Os preços unitários contratados, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses da apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - INPC/IBGE, ou outro que venha substituí-lo, pro rata temporis, com base na seguinte fórmula:

$$R = P (I - I_0) / I_0$$

(Índice relativo ao mês do reajuste - índice relativo ao mês da apresentação da proposta).

P/I_0

Em que:

- 7.2 Para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I_0 = índice relativo ao mês da data da apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços.

- 7.3 Para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

CNPJ 01.607.539/0001-76

Rodovia Gumerindo Boza, Km 20, 20823, Centro

CEP: 83.535-000 - Fone: (41) 3677-4000

<http://www.campomagro.pr.gov.br>

lo = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado.

7.4 Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA, mediante solicitação com 30 (trinta) dias de antecedência.

7.5 A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

7.6 Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data da solicitação da CONTRATADA.

7.7 Na concessão de reajuste de preços, deve atentar-se especialmente para as seguintes situações no cumprimento do objeto contratual:

7.7.1 Atraso por culpa da CONTRATADA:

a) Se houver aumento do índice, prevalece o vigente na data em que deveria ter sido realizado o objeto;

b) Se houver diminuição do índice, prevalece o vigente na data em que for executado o objeto;

7.7.2 Antecipação: Prevalece o índice vigente na data em que for realizado o objeto.

7.7.3 Prorrogação: Prevalece o índice vigente no mês previsto para cumprimento do objeto.

CLAUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

CNPJ 01.607.539 /0001-76

Rodovia Gumerindo Boza, Km 20, 20823, Centro

CEP: 83.535-000 - Fone: (41) 3677-4000

<http://www.campomagro.pr.gov.br>

Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

e) "prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

8.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na execução, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor global do contrato, para cada dia de atraso, limitando a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

Parágrafo Primeiro: A multa que trata este item não impedirá a rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** e a aplicação de outras sanções.

Parágrafo Segundo: Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

- a. Advertência;
- b. Multa meramente moratória como previsto acima;
- c. Impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções estabelecidas nesta cláusula são de competência exclusiva do Município de CAMPO MAGRO, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 30 (trinta) dias da abertura de vista.

9.3. A rescisão do contrato poderá ter lugar, de pleno direito se:

- a. O total das multas no período contratual, exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, ou se



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

- b. Durante a vigência do contrato a contratada deixar de executar os serviços nos prazos avençados, ou ainda, sê
c. O contratado receber mais de 05 (cinco) advertências na vigência do contrato.

Parágrafo Terceiro: As multas serão descontadas dos pagamentos devidos decorrentes do respectivo contrato, em caso contrário, recolhidos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou ainda quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93 cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que nelas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com acompanhamento e controle do presente instrumento serão sempre feitas por escrito.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Almirante Tamandaré/PR como único competente para dirimir qualquer ação oriunda deste contrato.

12.2. Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do Pregão Eletrônico nº 57/2022, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Paço Municipal de Campo Magro, 04 de outubro de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

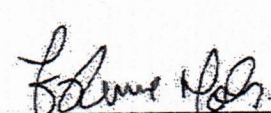
Prefeito Municipal
Contratante

CNPJ 01.607.539 /0001-76
Rodovia Gumerindo Boza, Km 20, 20823, Centro
CEP: 83.535-000 - Fone: (41) 3677-4000
<http://www.campomagro.pr.gov.br>



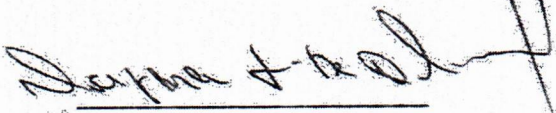
Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos


LEONARDO ALMADA SANTANA
Secretário Municipal de Fazenda


Empresa: SAFRA PLANEJAMENTO E GESTÃO LTDA
FABRÍCIO VERGARA MOTA
RG. 705.757.7401 SSP-RS
Sócio/administrador
Contratada

Testemunhas


Nome:
R.G.: 0270509


Nome:
RG: 93338600

Wagner Gonçalves de Oliveira
Diretor do Depto. de Licitações
Município de Campo Magro
Decreto nº 384/2021

CNPJ 01.607.539 /0001-76
Rodovia Gumercindo Boza, Km 20, 20823, Centro
CEP: 83.535-000 - Fone: (41) 3677-4000
<http://www.campomagro.pr.gov.br>

CONTRATO 103-2022 - SAFRA.pdf

Documento número a50775f6-f9dc-4398-8df8-0bca719f71b4



Assinaturas



Fabrizio Vergara Mota
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 189.94.168.250 / Geolocalização: -22.907200, -43.188300

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko)

Chrome/105.0.5195.127 Safari/537.36

Data e hora: 04 Outubro 2022, 16:10:26

E-mail: fvmota@gmail.com

Telefone: + 5543999263600

Token: d5ddb3b2-****-****-****-bcea9f38b978

Assinatura de Fabrizio Vergara Mota



Hash do documento original (SHA256):

53921a7f7a4d9b7157ec323d8a7071762965517ffd34ce26d2153c98b7291d32

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=a50775f6-f9dc-4398-8df8-0bca719f71b4>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número a50775f6-f9dc-4398-8df8-0bca719f71b4, de acordo com os Termos de Uso da ZapSign disponível em zapsign.com.br



Mano
R

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

Nota de Liquidação

C.N.P.J.: 01.607.539/0001-76

Município: CAMPO MAGRO

Data: 13/12/2022

Nº da Liquidação: 8095/22

Ordinário

Processo:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Funcional: 04.123.1002 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
Projeto/Atividade: 2.003 - Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Fazenda
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000036
Nº Docto. Fiscal: 61
Tipo Docto. Fiscal: Nota Fiscal

Número do empenho: 7272/22
Valor do empenho: 49.000,00
Valor Anulado: 0,00
Total (A): 49.000,00

Liquidações Anteriores: 0,00
Valor da liquidação: 49.000,00
Valor Anulado: 0,00
Total (B): 49.000,00
Saldo (A - B): 0,00

Credor: 6469 SAFRA PLANEJAMENTO E GESTAO LTDA

Endereço: AV VOLUNTARIOS DA PATRIA, 700, APT 501

Cidade: Londrina

C.N.P.J.: 08-021-788/0001-24

Inscr.Est./Ident.Prof.:

UF: PR

Especificação: 1

PELA DESPESA EMPENHADA, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DA PLANTA
GENÉRIAS DE VALORES, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO 57/2022 E CONTRATO 103/2022.

Fonte de recursos: Ordinário

Total geral: 49.000,00

Liquidação:

Fica liquidada a importância de 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)

Fundamento legal:

Data:

Modal. licitação: Pregão Eletrônico

Número:

57

Data: 04/10/2022

Contrato: 103/2022

Data: 04/10/2022

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (fornecido/prestado)

Responsável

Data: 13/12/2022

LEONARDO ALMADA SANTANA

Secretário Municipal de Fazenda

0 - 49.000,00
- 10,00
48.990,00

Inter (077)

0001

1130136-8

Karina Alves
Dep. de Contabilidade
CRO PR - 054.607/0-0



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

Nota de Empenho

Data: 13/12/2022
Nº do empenho : 7272/22
Ordinário
Processo :

C.N.P.J.: 01.607.539/0001-76
Município: CAMPO MAGRO

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Funcional: 04.123.1002 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
Projeto/Atividade: 2.003 - Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Fazenda
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000036

Dotação Inicial:	800.000,00	Empenhos anteriores :	682.244,30
Suplementações:	0,00	Valor do empenho :	49.000,00
Anulações:	15.000,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	785.000,00	Total (B) :	731.244,30
		Saldo (A - B) :	53.755,70

Credor: 6469 SAFRA PLANEJAMENTO E GESTAO LTDA

Endereço: AV VOLUNTARIOS DA PATRIA, 700, APT 501

Cidade: Londrina

UF: PR

C.N.P.J.: 08.021.788/0001-24

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Banco:

Agência:

Fone: 4399263600

Conta Corrente:

Fax:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	---------	------------	----------------	-------------

Fonte de recursos : 0000 - Recursos Livres	Total empenhado :	49.000,00
--	-------------------	-----------

Fica empenhada a importância de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)

Fundamento legal :

Modal. licitação : Pregão Eletrônico

Processo Lic. : 57/2022

Data :

Data : 04/10/2022

Justificativa Lic. :

Obra :

Contrato : 103/2022

Data : 04/10/2022

Carregado do serviço

Credor

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Data/hora de geração deste espelho: 05/12/22 11:57:59

Número da Nota

000000000061

Cód. de Verificação

404H-TO26

Data de Emissão

05/12/2022

Data de Cancelamento

-

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: SAFRA PLANEJAMENTO E GESTAO LTDA

CNPJ/CPF: 08.021.738/0001-24

Inscrição Municipal (CMC): 2717840

Endereço: AVENIDA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 700 APTO 501

ANDRADE CEP 86061120

Município: LONDRINA

UF: Paraná

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ/CPF: 01.607.539/0001-76

Endereço: GUMERCINDO BOZA, 20823 KM 20

CENTRO CEP 83535000

Município: CAMPO MAGRO

UF: Paraná

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Contrato n° 103/2022 | Processo Licitatório Pregão Eletrônico n° 57/2022.

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atualização da Planta Genérica de Valores (PGV), a ser utilizada como base de cálculo do IPTU e do ITBI

Dados Bancários

077 - Banco Inter S.A - Ag. 0001 Conta n° 1130136-8

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Retenção ISS: R\$ 0,00

Retenção PIS: R\$ 0,00

Retenção COFINS: R\$ 0,00

Retenção IR: R\$ 0,00

Retenção CSLL: R\$ 0,00

Retenção INSS: R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 49.000,00

Código e Descrição do Serviço

701 - ENGENHARIA, AGRONOMIA, AGRIMENSURA, ARQUITETURA, GEOLOGIA, URBANISMO, PAISAGISMO E CONGÊNERES

Deduções de base de cálculo (R\$)

Base de Cálculo ISS (R\$)

Alíquota (%)

Valor do ISS (R\$)

-

49.000,00

Inutilizado conf. art. 59 par. 4º

Resolução 140/2018 CGSN

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Valor líquido: R\$ 49.000,00. Competência: 05/12/2022

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto n° 786, de 04/07/2012. Consulta de autenticidade: <http://iss.londrina.pr.gov.br>

- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a Crédito Fiscal de IPI.

- ISS devido deve ser recolhido pelo Prestador por meio do DAS.

ATESTO QUE:

- ☒ Os serviços foram prestados
☐ Os materiais foram entregues
☐ A obra foi executada
☐ A cotação foi feita

Data 19 de Fevereiro de 2022

Cargo

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 12579437



Verificar Autenticidade

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: FABRÍCIO VERGARA MOTA

Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 954.XXX.XXX-53

Nº do Registro: 000A322849

1.1 Empresa Contratada

Razão Social: SAFRA PLANEJAMENTO E GESTÃO LTDA

CNPJ: 08.XXX.XXX/0001-24

Nº Registro: PJ20238-0

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI12579437I00CT001

Data de Cadastro: 18/11/2022

Data de Registro: 05/12/2022

Tipologia: NÃO SE APLICA

Modalidade: RRT SIMPLES

Forma de Registro: INICIAL

Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$108,69

Pago em: 05/12/2022

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE**3.1 Serviço 001**

Contratante: Município de Campo Magro

Tipo: Pessoa jurídica de direito público

Valor do Serviço/Honorários: R\$49.000,00

CPF/CNPJ: 01.XXX.XXX/0001-76

Data de Início: 18/11/2022

Data de Previsão de Término:
31/03/2023**3.1.1 Dados da Obra/Serviço Técnico**

CEP: 83535000

Nº: 20823

Logradouro: Rodovia Gumerindo Boza
Km 20

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Campo Magro

UF: PR

Longitude:

Latitude:

3.1.2 Descrição da Obra/Serviço Técnico

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atualização da Planta Genérica de Valores (PGV), a ser utilizada como base de cálculo do IPTU e do ITBI

3.1.3 Declaração de Acessibilidade

Declaro a não exigibilidade de atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

3.1.4 Dados da Atividade Técnica

Grupo: MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO REGIONAL E URBANO

Quantidade: 7836

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 12579437**Verificar Autenticidade**

Atividade: 4.1.6 - Cadastro técnico multifinalitário

Unidade: unidade

Grupo: MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO REGIONAL E URBANO

Quantidade: 7836

Atividade: 4.1.5 - Análise de dados georreferenciados e topográficos

Unidade: unidade

Grupo: MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO REGIONAL E URBANO

Quantidade: 7836

Atividade: 4.4.12 - Análise e aplicação dos instrumentos do Estatuto das Cidades

Unidade: unidade

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI12579437I00CT001	Município de Campo Magro	INICIAL	18/11/2022

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista FABRÍCIO VERGARA MOTA, registro CAU nº 000A322849, na data e hora: 18/11/2022 09:50:09, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**)

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 3097944 / 2022

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

SAFRA PLANEJAMENTO E GESTAO LTDA
CPF/CNPJ: 08.021.788/0001-24

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 21 de setembro de 2022

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador

*xd#xp&dc0XI

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027747826-37

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.021.788/0001-24**

Nome: **SAFRA PLANEJAMENTO E GESTAO LTDA**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/01/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 08.021.788/0001-24**Razão Social:** SAFRA PLANEJAMENTO E GESTAO LTDA**Endereço:** AV VOLUNTARIOS DA PATRIA 700 APT 501 / ANDRADE / LONDRINA / PR / 86061-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/11/2022 a 20/12/2022**Certificação Número:** 2022112101203262097000

Informação obtida em 03/12/2022 11:43:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SAFRA PLANEJAMENTO E GESTAO LTDA**
CNPJ: **08.021.788/0001-24**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:45:37 do dia 24/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/02/2023.

Código de controle da certidão: **BA46.3C45.3D93.3144**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAFRA PLANEJAMENTO E GESTAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.021.788/0001-24

Certidão nº: 31370523/2022

Expedição: 21/09/2022, às 09:58:07

Validade: 20/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAFRA PLANEJAMENTO E GESTAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.021.788/0001-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SAFRA PLANEJAMENTO E GESTAO LTDA
CNPJ: 08.021.788/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:45:37 do dia 24/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/02/2023.

Código de controle da certidão: **BA46.3C45.3D93.3144**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.021.788/0001-24
Razão Social: SAFRA PLANEJAMENTO E GESTAO LTDA
Endereço: AV VOLUNTARIOS DA PATRIA 700 APT 501 / ANDRADE / LONDRINA / PR / 86061-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/01/2023 a 15/02/2023

Certificação Número: 2023011701244882721597

Informação obtida em 17/01/2023 09:52:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
18/01/2023 - AUTOATENDIMENTO - 08.37.38
4120304120 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: P M CAMPO MAGRO - FPM
AGENCIA: 4120-3 CONTA: 4.510-1
=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020230118113250613589270
CNPJ DO PAGADOR: 1.607.539/0001-76
VALOR: 48.990,00
TARIFA: 10,00
DATA: 18/01/2023 - 08:37:18

PAGO PARA: Safra Planejamento e Gestao
CNPJ: 8.021.788/0001-24
INSTITUICAO: 00416968 BANCO INTER
AGENCIA: 0001 - CONTA: 00000000000011301368
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Notificacao enviada em: 18/01/2023 - 08:37:19
=====

DOCUMENTO: 011802
AUTENTICACAO SISEB: 3.E51.69F.583.417.867
=====

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e Demais canais de atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: JB533253 LEONARDO ALMADA SANTANA.



www.LeisMunicipais.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 56/2022

"Dispõe sobre a atualização da planta genérica de valores para o cálculo e lançamento do iptu - imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana".

A Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovada a Planta Genérica de Valores do Município de Campo Magro para fins de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2023, de acordo com os valores e critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 2º A apuração do valor venal dos imóveis será obtida pela soma dos valores venais do terreno e da construção, apurados de acordo com as normas e métodos previstos nesta Lei, e mediante a fórmula:

$$VVI - = VVT + VVE$$

Onde:

VVI - = Valor Venal do Imóvel

VVT = Valor Venal do Terreno

VVE = Valor Venal da Edificação

Art. 3º O valor venal do terreno será apurado através da fórmula:

$$VVT = Vm^2T \times FST \times FT \times FP \times (AT \times FCAT)$$

Onde:

VVT = Valor Venal do Terreno

Vm^2T = Valor do Metro Quadrado da Face de Quadra do Terreno (Anexo I)

FST = Fator Situação do Terreno (Tabela I)

FT = Fator Topografia (Tabela II)

FP = Fator Pedologia (Tabela III)

AT = Área da Fração Ideal do Terreno

FCAT = Fator de Correção da Área do Terreno (Tabela IV)

Art. 4º O valor venal da edificação será apurado para todos os imóveis com área construída, conforme a fórmula:

$$VVE = AE \times Vm^2C \times FEC \times (PTC/100)$$

Onde:

VVE = Valor Venal da Edificação

AE = Área Edificada da Unidade

Vm²C = Valor do Metro Quadrado do Tipo de Edificação (Tabela V)

FEC = Fator Estado de Conservação (Tabela VI)

PTC = Somatório de Pontos do Tipo de Edificação (Tabela VII)

Art. 5º O valor unitário do metro quadrado de terreno referido no art. 3º é:

I - O da Face de Quadra do Logradouro relativo à sua frente efetiva ou, havendo mais de uma, à que conduza ao melhor aproveitamento do lote ou do logradouro de maior valor;

II - O da Face de Quadra do Logradouro que lhe dá acesso, no caso de terreno interno, ou o do logradouro ao qual tenha sido atribuído o maior valor, em havendo mais de um logradouro de acesso;

III - O da Face de Quadra do Logradouro correspondente à servidão de passagem, no caso de terreno encravado.

Parágrafo único. As Faces de Quadras dos Logradouros ou trechos de logradouros que não constarem da Planta Genérica de Valores, terá seus valores unitários do metro quadrado de terreno fixado pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, com os parâmetros e formas utilizadas para a elaboração da Planta Genérica de Valores.

Art. 6º Os lotes com áreas comuns terão suas áreas acrescidas de partes ideais destas, proporcionalmente às áreas de cada lote.

Art. 7º No cálculo do valor dos terrenos serão aplicados os seguintes fatores de correção, previstos nas Tabelas de I a IV anexas:

I - Fator Situação do Terreno (FST): A influência deste fator na localização do terreno na quadra com relação ao logradouro, no cálculo do valor venal dos terrenos se fará através da aplicação dos fatores de correção constantes da Tabela I;

II - Fator Topografia (FT): A influência deste fator no cálculo do valor venal dos terrenos se fará através da aplicação dos fatores de correção constantes da Tabela II;

III - Fator Pedologia (FP): A influência deste fator no cálculo do valor venal dos terrenos se fará através da aplicação dos fatores de correção constantes da Tabela III;

IV - Fator Correção da Área do Terreno (FCAT): A influência deste fator no cálculo do valor venal dos terrenos se fará através da aplicação dos fatores de correção constantes da Tabela IV.

Parágrafo único. Para os efeitos do disposto nesta Lei se considera:

I - Terrenos de esquina ou mais de uma frente: os lotes em que os prolongamentos de seus alinhamentos façam frente para duas ou mais ruas ou logradouros;

II - Terrenos de uma frente: os lotes em que o prolongamento de seu alinhamento faça frente apenas para uma rua ou logradouro;

III - Terrenos Encravados ou Vila: aqueles que situados no interior da quadra, se comunicam com a via pública por um ou mais corredores de acesso.

Art. 8º Para a obtenção do valor venal de terrenos nos quais tenham sido edificados prédios compostos de unidades autônomas utilizar-se-á a fração ideal com que cada um dos condôminos participa na propriedade condominial, sem prejuízo dos fatores de correção aplicáveis em conformidade com as circunstâncias.

Art. 9º A aplicação dos fatores de correção constantes da Tabela IV, dar-se-á sobre a fração ideal do terreno.

Art. 10. No caso de terrenos que, por suas peculiaridades, não se enquadram nas normas de avaliação determinadas por esta Lei, poderão ser feitas avaliações especiais pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis.

Art. 11. No cálculo do valor das edificações será aplicado o seguinte fator de correção, previsto na Tabela VI, em anexo:

I - Fator Estado de Conservação da Edificação (FEC): A influência deste fator no cálculo do valor venal das edificações se fará através da aplicação dos fatores de correção constantes da Tabela VI.

Art. 12. A área construída total será obtida através da medição dos contornos externos das paredes ou pilares, computando-se as superfícies das sacadas, cobertas ou descobertas, de cada pavimento.

Parágrafo único. As metragens e características das construções obtidas por foto ou imagem, e cuja área assim obtida não exceder de 10% (dez por cento) da constante do cadastro, esta poderá ser desprezada, podendo ser adotada a metragem constante do cadastro ou do projeto de construção, para efeito de cálculo do valor.

Art. 13. No cômputo da área construída em prédios cuja propriedade seja condominial acrescentar-se-á, à área privativa de cada unidade, aquela que lhe é imputável das áreas comuns em função da cota-parte a ele pertencente.

Art. 14. Para efeito do cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano, dos imóveis construídos de uso residencial, será deduzida a parcela de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) do valor venal apurado na forma prevista no artigo 2º desta Lei.

Art. 15. As alíquotas para efeito do cálculo de IPTU passam a ser de:

em relação a imóveis edificados:

Faixa de Valor Venal	Alíquota (%)
até R\$ 100.000,00	0,50%
o que exceder R\$ 100.000,01 até R\$ 200.000,00	0,52%
o que exceder R\$ 200.000,01 até R\$ 300.000,00	0,54%
o que exceder R\$ 300.000,01 até R\$ 400.000,00	0,56%
o que exceder R\$ 400.000,01 até R\$ 500.000,00	0,58%
o que exceder R\$ 500.000,01	0,60%

em relação a imóveis não edificados:

Faixa de Valor Venal	Alíquota (%)
----------------------	--------------

até R\$ 100.000,00	1,00%
o que exceder R\$ 100.000,01 até R\$ 200.000,00	1,04%
o que exceder R\$ 200.000,01 até R\$ 300.000,00	1,08%
o que exceder R\$ 300.000,01 até R\$ 400.000,00	1,12%
o que exceder R\$ 400.000,01 até R\$ 500.000,00	1,16%
o que exceder R\$ 500.000,01	1,20%

Art. 16. Para o exercício de 2023 e exercícios seguintes, os vencimentos e números de parcelas serão os constantes da notificação ou carnê de pagamento, a serem fixados em regulamento pelo Executivo.

Art. 17. Nos terrenos localizados em APP - Área de Preservação Permanente, em margens de Rios e Córregos em que parte do terreno seja área non aedificandi, definidas nas legislações e normas regulamentares, a não-incidência do imposto dar-se-á da seguinte forma, nos termos do Plano Diretor Municipal e sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental:

I - Nos terrenos onde não há edificação, a não-incidência se efetuará sobre a área non aedificandi;

II - Nos terrenos onde há edificação sobre a área non aedificandi a não-incidência de se dará apenas sobre a área do terreno não ocupado.

Art. 18. No caso de terrenos e edificações interditados pela Defesa Civil, poderão ser concedidas isenções, mediante avaliações realizadas pela Secretarias Municipais de Urbanismo, Obras e Fazenda.

Art. 19. Os logradouros ou trechos de logradouros que não constarem da Planta Genérica de Valores de Terrenos que integram esta Lei, terão seus valores unitários de metro quadrado de terreno fixados pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, nos termos e parâmetros desta Lei.

Art. 20. O Executivo poderá editar decretos e outras normas, se necessárias, à execução da presente Lei.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, sendo que a alíquota resultante será aplicada no decorrer de 5 anos, à razão de 1/5 do percentual aplicado, ao ano, a iniciar em 2023, revogadas as disposições em contrário.

Campo Magro, 21 de dezembro de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Autoria do Poder Executivo Municipal

Prefeito Claudio Cesar Casagrande

TABELAS

TABELA I	
SITUAÇÃO DO TERRENO	FST
ENCRAVADO/VILA	0,80
ESQUINA/ DUAS FRENTES	1,10
UMA FRENTE	1,00

TABELA II		
TOPOGRAFIA	FT	
ACLIVE	0,90	
DECLIVE	0,80	
IRREGULAR	0,70	
PLANO	1,00	
TABELA III		
PEDOLOGIA	FP	
ALAGADO	0,70	
ARENOSO	0,90	
COMBINAÇÃO DOS DEMAIS	0,70	
INUNDÁVEL	0,80	
NORMAL	1,00	
ROCHOSO	0,80	
TABELA IV		
FATOR DE CORREÇÃO DA ÁREA DO TERRENO	ÁREA NA FAIXA	FG
até 500,00 m2	500,00 m2	1,00
o que exceder 500,00 m2 até 1.000,00 m2	500,00 m2	0,90
o que exceder 1.000,00 m2 até 1.500,00 m2	500,00 m2	0,85
o que exceder 1.500,00 m2 até 2.000,00 m2	500,00 m2	0,80
o que exceder 2.000,00 m2 até 3.000,00 m2	1.000,00 m2	0,70
o que exceder 3.000,00 m2 até 5.000,00 m2	2.000,00 m2	0,55
o que exceder 5.000,00 m2 até 10.000,00 m2	5.000,00 m2	0,40
o que exceder 10.000,00 m2 até 20.000,00 m2	10.000,00 m2	0,20
o que exceder 20.000,00 m2 até 50.000,00 m2	30.000,00 m2	0,10
o que exceder 50.000 m2	excedente	0,05
TABELA V		
TIPO DE CONSTRUÇÃO	VALOR R\$	
APARTAMENTO	2.760,54	
CASA/SOBRADO	2.070,41	
CONSTRUÇÃO PRECÁRIA	517,60	
ESPECIAL	3.105,61	
GALPAO	1.207,74	
INDÚSTRIA	1.725,34	
LOJA	2.070,41	
TELHEIRO	517,60	
TABELA VI		

ESTADO DE CONSERVAÇÃO	FEC
NOVA/ÓTIMA	1,00
BOM	0,90
REGULAR	0,75
MAU	0,60

TABELA VII
PONTOS DO TIPO DE EDIFICAÇÃO

COMPONENTES DA CONSTRUÇÃO		TIPO DE CONSTRUÇÃO							
		Casa	Construção Precária	Apt o	Galpão	Telheiro	Indústria	Loja	Especial
Estrutura	Alvenaria	15	5	19	15	13	15	9	19
	Madeira	9	3	15	13	12	13	6	16
	Metálica	18	6	18	25	18	25	14	18
	Concreto	19	20	20	20	20	20	17	20
Cobertura	Telha	9	3	10	8	15	8	10	10
	Fibra de Cimento	5	2	8	10	10	10	7	9
	Palha/Zinco/Cavac	1	1	0	1	1	1	1	1
	Laje	8	3	11	10	20	9	12	11
	Especial	11	10	12	12	25	10	13	12
Paredes Vedação	Choça/Barraco	3	2	1	3	0	3	4	3
	Madeira	4	2	3	4	0	4	3	4
	Alvenaria	6	6	4	6	0	5	5	5
	Taipa	1	1	1	1	0	1	1	1
Revestimento Externo	Sem	0	0	0	0	0	0	0	0
	Caiação	5	2	1	5	0	5	5	7
	Óleo	7	3	2	7	0	7	7	10
	Emboco/Reboco	10	3	8	6	0	6	7	6
	Madeira	5	2	1	5	0	5	5	7
	Cerâmica	12	4	10	8	0	8	9	8
	Especial	13	10	12	10	0	10	10	9
Forro	Inexiste	0	0	0	0	0	0	0	0
	Madeira	5	6	5	6	5	5	5	2
	Estuque	8	3	8	8	6	8	7	7
	Laje	9	9	10	9	10	10	10	10
	Chapas	7	2	7	9	8	9	8	8
	PVC	6	4	6	7	6	7	6	5

Instalação Sanitária	Inexiste	0	0	0	0	0	0	0	0
	Externa	3	1	0	3	3	3	3	2
	Instalação Simples	5	2	10	5	4	5	5	5
	Instalação	10	3	11	10	5	8	10	8
	Mais de 1 Interna	12	15	12	13	15	10	15	14
Piso	Terra Batida	0	0	0	0	0	0	0	0
	Cimento	5	1	8	5	5	5	7	2
	Cerâmica/Mosaico	15	5	15	10	10	10	10	8
	Tábuas	10	3	18	6	6	6	9	5
	Taco	16	5	16	11	11	11	11	13
	Material Plástico	18	6	19	12	12	12	15	18
	Especial	20	20	20	15	20	20	20	20
Instalação Elétrica	Inexiste	0	0	0	0	0	0	0	0
	Aparente	5	2	4	5	5	5	8	5
	Embutida	10	10	10	10	10	10	10	10

ANEXO I

FACE DE QUADRA

VALOR DO METRO QUADRADO DE TERRENO DA ÁREA URBANA

Distrito	Zona	Setor	Quadra	Logradouro	cedro
01	01	01	001	ANTONIO BOZA	200,00
01	01	01	001	ELIZA MANFRON BOSA	300,00
01	01	01	001	GUMERCINDO BOZA	300,00
01	01	01	001	PROFESSORA LIA GARBACCIO	200,00
01	01	01	002	GUMERCINDO BOZA	300,00
01	01	01	002	JOANA DOS ANJOS	300,00
01	01	01	002	PROFESSORA LIA GARBACCIO	300,00
01	01	01	003	GUMERCINDO BOZA	300,00
01	01	01	004	JOANA DOS ANJOS	300,00
01	01	01	005	GUMERCINDO BOZA	300,00
01	01	01	006	GUMERCINDO BOZA	300,00
01	01	01	008	GUMERCINDO BOZA	300,00
01	01	01	009	ANGELO MANFRON	250,00
01	01	01	009	GUMERCINDO BOZA	300,00
01	01	01	009	PEDRO BOTECA	300,00
01	01	01	010	ANGELO MANFRON	180,00
01	01	01	010	JOANA DOS ANJOS	180,00

01	01	01	012	JOANA DOS ANJOS	200,00
01	01	01	012	PROFESSORA LIA GARBACCIO	200,00
01	01	01	013	BENJAMIM BASSO	300,00
01	01	01	013	NOSSA SENHORA DA APARECIDA	300,00
01	01	01	013	NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	300,00
01	01	01	013	SANTA BARBARA	300,00
01	01	01	013	SANTA LUZIA	300,00
01	01	01	014	JOANA DOS ANJOS	180,00
01	01	01	014	SERVIDAO DE ACESSO A	250,00
01	01	01	014	SERVIDAO DE ACESSO B	250,00
01	01	01	014	SERVIDAO DE ACESSO D	250,00
01	01	01	014	SERVIDAO DE ACESSO E	250,00
01	01	01	014	SERVIDAO DE ACESSO G	250,00
01	01	01	014	SERVIDAO DE ACESSO H	250,00
01	01	01	014	SERVIDAO DE ACESSO J	250,00
01	01	01	014	SERVIDAO DE ACESSO K	250,00
01	01	01	014	SERVIDAO DE ACESSO M	250,00
01	01	02	001	GUMERCINDO BOZA	300,00
01	01	02	002	GUMERCINDO BOZA	300,00
01	01	02	003	EXPEDICIONARIO ANDRE ALEIZ	180,00
01	01	02	003	GUMERCINDO BOZA	300,00
01	01	02	004	ERNESTO PINTO DOS SANTOS	240,00
01	01	02	004	GUMERCINDO BOZA	320,00
01	01	02	004	SIDNEY MANFRON	240,00
01	01	02	005	EXPEDICIONARIO ANDRE ALEIZ	180,00
01	01	02	005	GUMERCINDO BOZA	300,00
01	01	02	006	GUMERCINDO BOZA	300,00
01	01	02	006	ROSA SEDOSKI VALENGA	180,00
01	01	02	007	ERNESTO PINTO DOS SANTOS	290,00
01	01	02	007	GUMERCINDO BOZA	290,00
01	01	02	008	EXPEDICIONARIO ANDRE ALEIZ	180,00
01	01	02	008	NOSSA SENHORA RAINHA DA PAZ	180,00
01	01	02	009	ROSA SEDOSKI VALENGA	160,00
01	01	02	010	SIDNEY MANFRON	180,00
01	01	02	011	SIDNEY MANFRON	180,00
01	01	02	012	ESTANISLAU LALIK	180,00
01	01	02	012	SIDNEY MANFRON	180,00

01	01	02	013	EXPEDICIONÁRIO ANDRE ALEIZ	180,00
01	01	02	013	GUMERCINDO BOZA	300,00
01	01	03	001	ANGELO MANFRON	300,00
01	01	03	001	GUMERCINDO BOZA	300,00
01	01	03	002	ANGELO MANFRON	300,00
01	01	03	002	GUMERCINDO BOZA	300,00
01	01	03	003	GUMERCINDO BOZA	340,00
01	01	03	003	MAURO MEDEIROS DAMAS	300,00
01	01	03	004	ANGELO MANFRON	300,00
01	01	03	005	GUMERCINDO BOZA	340,00
01	01	03	005	MAURO MEDEIROS DAMAS	180,00
01	01	03	006	ANGELO MANFRON	300,00
01	01	03	006	GUMERCINDO BOZA	330,00
01	01	03	006	MAURO MEDEIROS DAMAS	300,00
01	01	03	007	GUMERCINDO BOZA	320,00
01	01	03	008	ANGELO MANFRON	180,00
01	01	03	009	ERNESTO PINTO DOS SANTOS	180,00
01	01	04	002	GUMERCINDO BOZA	340,00
01	01	04	003	GUMERCINDO BOZA	350,00
01	01	04	003	SILVESTRE JAREK	290,00
01	01	04	004	GUMERCINDO BOZA	340,00
01	01	04	005	GUMERCINDO BOZA	340,00
01	01	04	006	GUMERCINDO BOZA	300,00
01	01	04	006	SILVESTRE JAREK	300,00
01	01	04	007	SILVESTRE JAREK	290,00
01	01	04	008	SILVESTRE JAREK	290,00
01	01	04	009	MODESTO CHELA	290,00
01	01	04	009	SILVESTRE JAREK	290,00
01	01	04	010	GUMERCINDO BOZA	300,00
01	01	04	011	SILVESTRE JAREK	290,00
01	01	04	012	BENEDITO MANOEL DA SILVA	290,00
01	01	04	012	MODESTO CHELA	290,00
01	01	04	012	SILVESTRE JAREK	290,00
01	01	04	013	SILVESTRE JAREK	290,00
01	01	04	015	SILVESTRE JAREK	290,00
01	01	04	016	SILVESTRE JAREK	290,00
01	01	05	001	GUMERCINDO BOZA	300,00

01	01	05	002	GUMERCINDO BOZA	300,00
01	01	06	001	ALIPIO KURTZ BATISTA	300,00
01	01	06	001	ANGELO MANFRON	280,00
01	01	06	002	ANGELO MANFRON	280,00
01	01	06	003	ANGELO MANFRON	280,00
01	01	07	001	CM-127	280,00
01	01	07	001	TEREZA MARIA SHEFFER BATISTA	280,00
01	01	07	002	ANGELO MANFRON	280,00
01	01	07	003	ANGELO MANFRON	280,00
01	01	07	003	CM-127	280,00
01	01	07	003	SEZEFREDO PIANARO	280,00
01	01	07	003	TEREZA MARIA SHEFFER BATISTA	280,00
01	01	07	004	ANGELO MANFRON	280,00
01	01	07	004	CM-127	280,00
01	01	07	004	MAURO MEDEIROS DAMAS	280,00
01	01	07	004	SEZEFREDO PIANARO	280,00
01	01	07	005	ANGELO MANFRON	280,00
01	01	08	001	ROMAO KUDLAWIEC	300,00
01	01	08	002	GUMERCINDO BOZA	300,00
01	01	08	003	GUMERCINDO BOZA	300,00
01	01	08	010	SILVESTRE JAREK	160,00
01	01	09	001	CM-127	290,00
01	01	09	001	TEREZA MARIA SHEFFER BATISTA	280,00
01	01	09	002	CM-127	280,00
01	01	09	003	CM-131	290,00
01	01	09	003	CM-132	290,00
01	01	09	003	TEREZA MARIA SHEFFER BATISTA	280,00
01	01	10	001	CM-302	160,00
01	01	11	001	CM-096	160,00
01	01	12	001	JOAO JACOB MANFRON NETO	160,00
02	02	02	001	FAUSTINO KUDLAWIEC	300,00
02	02	02	001	LEONARDO FILLUS	300,00
02	02	02	002	FRANCISCO VALENGA	300,00
02	02	02	002	LEONARDO FILLUS	300,00
02	02	02	003	FRANCISCO VALENGA	300,00
02	02	02	004	FAUSTINO KUDLAWIEC	300,00
02	02	02	004	LEONARDO FILLUS	300,00

02	02	02	004	VEREADOR NALEPA	300,00
02	02	02	005	FRANCISCO VALENGA	300,00
02	02	02	005	LEONARDO FILLUS	300,00
02	02	02	005	VEREADOR NALEPA	300,00
02	02	02	006	FAUSTINO KUDLAWIEC	300,00
02	02	02	007	FAUSTINO KUDLAWIEC	300,00
02	02	02	007	LEONARDO FILLUS	300,00
02	02	02	008	LEONARDO FILLUS	300,00
02	02	02	009	JOAO MANFRON	300,00
02	02	02	010	JOAO MANFRON	300,00
02	02	02	010	MARTINS BIERNASKI	300,00
02	02	02	011	LUDOVICO SZYCHTA	300,00
02	02	02	011	MARTINS BIERNASKI	300,00
02	02	02	012	LUDOVICO SZYCHTA	300,00
02	02	02	013	HEMITERIO TORRES	300,00
02	02	02	013	LUDOVICO SZYCHTA	300,00
02	02	02	014	BENEDITO DE SOUZA TOLEDO	300,00
02	02	02	014	JOSE MILITAO DE LIMA	300,00
02	02	02	014	LUDOVICO SZYCHTA	300,00
02	02	02	015	BENEDITO DE SOUZA TOLEDO	300,00
02	02	02	015	HEMITERIO TORRES	300,00
02	02	02	015	LUDOVICO SZYCHTA	300,00
02	02	02	016	HEMITERIO TORRES	300,00
02	02	02	017	BENEDITO DE SOUZA TOLEDO	300,00
02	02	02	017	JOAO NALEPA	300,00
02	02	02	017	JOSE MILITAO DE LIMA	300,00
02	02	02	018	BENEDITO DE SOUZA TOLEDO	300,00
02	02	02	018	HEMITERIO TORRES	300,00
02	02	02	018	JOSE MILITAO DE LIMA	300,00
02	02	02	018	RAUL SOARES DE LIMA	300,00
02	02	02	019	HEMITERIO TORRES	300,00
02	02	02	020	BENEDITO DE SOUZA TOLEDO	300,00
02	02	02	020	JOAO NALEPA	300,00
02	02	02	020	RAUL SOARES DE LIMA	300,00
02	02	02	021	BENEDITO DE SOUZA TOLEDO	300,00
02	02	02	021	BERLINDO M, DE OLIVEIRA	300,00
02	02	02	021	GUMERCINDO BOZA	300,00

02	02	02	021	RAUL SOARES DE LIMA	300,00
02	02	02	022	BENEDITO DE SOUZA TOLEDO	300,00
02	02	02	022	HEMITERIO TORRES	300,00
02	02	02	022	RAUL SOARES DE LIMA	300,00
02	03	03	001	DUQUE DE CAXIAS	280,00
02	03	03	001	GUMERCINDO BOZA	300,00
02	03	03	002	DUQUE DE CAXIAS	280,00
02	03	03	002	GUMERCINDO BOZA	300,00
02	03	03	003	DUQUE DE CAXIAS	280,00
02	03	03	004	DUQUE DE CAXIAS	280,00
02	03	03	004	GOVERNADOR CARLOS LACERDA	280,00
02	03	03	005	DUQUE DE CAXIAS	280,00
02	03	03	006	DUQUE DE CAXIAS	280,00
02	03	03	006	OLAVO BILAC	280,00
02	03	03	007	OLAVO BILAC	280,00
02	03	03	008	28 DE OUTUBRO	280,00
02	03	03	008	DUQUE DE CAXIAS	280,00
02	03	03	008	GOVERNADOR ADEMAR DE BARROS	280,00
02	03	03	009	28 DE OUTUBRO	280,00
02	03	03	009	DUQUE DE CAXIAS	280,00
02	03	03	009	GOVERNADOR ADEMAR DE BARROS	280,00
02	03	03	010	GOVERNADOR ADEMAR DE BARROS	280,00
02	03	03	010	OLAVO BILAC	280,00
02	03	03	010	SILVIO BARROS	280,00
02	03	03	011	DUQUE DE CAXIAS	280,00
02	03	03	011	OLAVO BILAC	280,00
02	03	03	012	DUQUE DE CAXIAS	280,00
02	03	03	013	OLAVO BILAC	280,00
02	03	03	013	SILVIO BARROS	280,00
02	03	03	014	DUQUE DE CAXIAS	280,00
02	03	03	014	OLAVO BILAC	280,00
02	03	03	014	PARANAVAI	260,00
02	03	03	015	DUQUE DE CAXIAS	280,00
02	03	03	016	DUQUE DE CAXIAS	260,00
02	03	03	016	PARANAVAI	260,00
02	03	03	017	DUQUE DE CAXIAS	260,00
02	03	04	001	CM-133	290,00

02	03	04	001	CM-134	290,00
02	03	04	001	CM-135	290,00
02	03	04	001	GERALDO PEDROZO DE SOUZA	290,00
02	03	05	002	CM-136	290,00
02	03	05	002	CM-137	290,00
02	03	05	002	CM-138	290,00
02	03	05	003	CM-135	290,00
02	03	05	003	CM-136	290,00
02	03	05	003	CM-137	290,00
02	03	05	003	PARANAVAI	250,00
02	04	04	001	GUARAPUAVA	280,00
02	04	04	001	MIGUEL FILLUS	280,00
02	04	04	002	GUARAPUAVA	280,00
02	04	04	002	SANTA FELICIDADE	280,00
02	04	04	003	RECIFE	280,00
02	04	04	003	SANTA FELICIDADE	280,00
02	04	04	004	IGUACUI	280,00
02	04	04	004	RECIFE	280,00
02	04	04	005	IGUACUI	280,00
02	04	04	005	SANTA CATARINA	280,00
02	04	04	006	BOM JESUS	280,00
02	04	04	006	SAID JORGE	280,00
02	04	04	006	SANTA CATARINA	280,00
02	04	04	007	BOM JESUS	280,00
02	04	04	007	SAID JORGE	280,00
02	04	04	007	SANTA MARIA DO GUACUI	280,00
02	04	04	008	SANTA MARIA DO GUACUI	280,00
02	04	04	008	SIQUEIRA CAMPOS	280,00
02	04	04	009	SIQUEIRA CAMPOS	280,00
02	04	04	010	SIQUEIRA CAMPOS	280,00
02	04	04	011	SANTA MARIA DO GUACUI	280,00
02	04	04	011	SIQUEIRA CAMPOS	280,00
02	04	04	012	BOM JESUS	280,00
02	04	04	012	SANTA MARIA DO GUACUI	280,00
02	04	04	013	BOM JESUS	280,00
02	04	04	013	SANTA CATARINA	280,00
02	04	04	014	IGUACUI	280,00

02	04	04	014	SANTA CATARINA	280,00
02	04	04	015	IGUACUI	280,00
02	04	04	015	RECIFE	280,00
02	04	04	016	RECIFE	280,00
02	04	04	016	SANTA FELICIDADE	280,00
02	04	04	017	GUARAPUAVA	280,00
02	04	04	017	SANTA FELICIDADE	280,00
02	04	04	018	GUARAPUAVA	280,00
02	04	04	018	MIGUEL FILLUS	280,00
02	05	05	001	MARANHAO	350,00
02	05	05	001	MINAS GERAIS	350,00
02	05	05	001	URSULA ERCOLE CUMIN	350,00
02	05	05	002	ESPIRITO SANTO	400,00
02	05	05	002	MARANHAO	350,00
02	05	05	002	MINAS GERAIS	350,00
02	05	05	002	URSULA ERCOLE CUMIN	400,00
02	05	05	003	ESPIRITO SANTO	400,00
02	05	05	003	GUMERCINDO BOZA	500,00
02	05	05	003	MINAS GERAIS	350,00
02	05	05	003	PIAUI	450,00
02	05	05	003	URSULA ERCOLE CUMIN	450,00
02	05	05	004	ESPIRITO SANTO	400,00
02	05	05	004	GUMERCINDO BOZA	500,00
02	05	05	004	MARANHAO	450,00
02	05	05	004	PIAUI	450,00
02	05	05	005	MARANHAO	350,00
02	05	05	005	MINAS GERAIS	350,00
02	05	05	005	PERNAMBUCO	350,00
02	05	05	006	ESPIRITO SANTO	400,00
02	05	05	006	MARANHAO	350,00
02	05	05	006	MINAS GERAIS	350,00
02	05	05	006	PERNAMBUCO	350,00
02	05	05	007	AMAZONAS	450,00
02	05	05	007	ESPIRITO SANTO	400,00
02	05	05	007	MARANHAO	400,00
02	05	05	007	PERNAMBUCO	400,00
02	05	05	008	AMAZONAS	450,00

02	05	05	008	GUMERCINDO BOZA	500,00
02	05	05	008	MARANHAO	450,00
02	05	05	008	RIO GRANDE DO SUL	450,00
02	05	05	009	AMAZONAS	450,00
02	05	05	009	GOIAS	450,00
02	05	05	009	GUMERCINDO BOZA	500,00
02	05	05	009	RIO GRANDE DO SUL	450,00
02	05	05	010	MINAS GERAIS	350,00
02	05	05	010	PARAIBA	350,00
02	05	05	010	PERNAMBUCO	350,00
02	05	05	011	ESPIRITO SANTO	400,00
02	05	05	011	MINAS GERAIS	350,00
02	05	05	011	PARAIBA	350,00
02	05	05	011	PERNAMBUCO	350,00
02	05	05	012	AMAZONAS	450,00
02	05	05	012	ESPIRITO SANTO	400,00
02	05	05	012	PARAIBA	450,00
02	05	05	012	PERNAMBUCO	400,00
02	05	05	013	AMAZONAS	450,00
02	05	05	013	GOIAS	450,00
02	05	05	013	ZEFERINO CASAGRANDE	500,00
02	05	05	014	MINAS GERAIS	350,00
02	05	05	014	PARAIBA	350,00
02	05	05	015	MINAS GERAIS	350,00
02	05	05	015	PARAIBA	450,00
02	05	05	015	ZEFERINO CASAGRANDE	450,00
02	05	05	016	MATO GROSSO	450,00
02	05	05	016	ZEFERINO CASAGRANDE	450,00
02	05	05	017	MATO GROSSO	450,00
02	05	05	017	ZEFERINO CASAGRANDE	450,00
02	06	06	001	BEGONIAS	450,00
02	06	06	001	ZEFERINO CASAGRANDE	450,00
02	06	06	002	BEGONIAS	450,00
02	06	06	003	ESTREMOSAS	450,00
02	06	06	003	ZEFERINO CASAGRANDE	450,00
02	06	06	004	ESTREMOSAS	450,00
02	06	06	004	FILODEUROS	450,00

02	06	06	004	ZEFERINO CASAGRANDE	450,00
02	06	06	005	FILODEUROS	450,00
02	06	06	005	GIRASSOIS	450,00
02	06	06	005	ZEFERINO CASAGRANDE	450,00
02	06	06	006	GIRASSOIS	450,00
02	06	06	006	ZEFERINO CASAGRANDE	450,00
02	06	06	007	NARCISOS	450,00
02	06	06	007	ZEFERINO CASAGRANDE	450,00
02	06	06	008	AMOR PERFEITO	425,00
02	06	06	008	NARCISOS	450,00
02	06	06	008	PETUNIAS	450,00
02	06	06	008	ZEFERINO CASAGRANDE	450,00
02	06	06	009	NARCISOS	425,00
02	06	06	010	AMOR PERFEITO	425,00
02	06	06	010	NARCISOS	425,00
02	06	06	010	PETUNIAS	400,00
02	06	06	011	CAMELIAS	400,00
02	06	06	012	CAMELIAS	450,00
02	06	06	012	DALIAS	450,00
02	06	06	012	TULIPAS	400,00
02	06	06	012	ZEFERINO CASAGRANDE	450,00
02	06	06	013	DALIAS	450,00
02	06	06	013	HORTENCIAS	450,00
02	06	06	013	ZEFERINO CASAGRANDE	450,00
02	06	06	014	HORTENCIAS	450,00
02	06	06	014	IRIS	450,00
02	06	06	014	ZEFERINO CASAGRANDE	450,00
02	06	06	015	IRIS	450,00
02	06	06	015	JASMIM	450,00
02	06	06	015	ZEFERINO CASAGRANDE	450,00
02	06	06	016	JASMIM	400,00
02	06	06	016	LIRIOS	400,00
02	06	06	016	ZEFERINO CASAGRANDE	450,00
02	06	06	017	LIRIOS	400,00
02	06	06	017	MADRESILVA	400,00
02	06	06	017	ZEFERINO CASAGRANDE	450,00
02	06	06	018	MADRESILVA	400,00

02	06	06	018	ORQUIDEAS	400,00
02	06	06	018	ZEFERINO CASAGRANDE	450,00
02	06	06	019	ORQUIDEAS	400,00
02	06	06	019	ROSA	350,00
02	06	06	019	ZEFERINO CASAGRANDE	450,00
02	06	06	020	CAMELIAS	400,00
02	06	06	020	DALIAS	400,00
02	06	06	021	DALIAS	400,00
02	06	06	021	HORTENCIAS	400,00
02	06	06	022	HORTENCIAS	400,00
02	06	06	022	IRIS	400,00
02	06	06	023	IRIS	400,00
02	06	06	023	JASMIM	400,00
02	06	06	024	CAMELIAS	350,00
02	06	06	024	DALIAS	350,00
02	06	06	024	UMBELAS	350,00
02	06	06	024	VIOLETAS	300,00
02	06	06	025	DALIAS	350,00
02	06	06	025	HORTENCIAS	350,00
02	06	06	025	UMBELAS	350,00
02	06	06	025	VIOLETAS	300,00
02	06	06	026	HORTENCIAS	350,00
02	06	06	026	IRIS	350,00
02	06	06	026	VIOLETAS	300,00
02	06	06	027	IRIS	350,00
02	06	06	027	JASMIM	350,00
02	06	06	027	UMBELAS	350,00
02	06	06	027	VIOLETAS	300,00
02	06	06	028	IRIS	300,00
02	06	06	028	JASMIM	300,00
02	06	06	028	VIOLETAS	300,00
02	06	06	028	ZINIAS	300,00
02	06	06	029	JASMIM	350,00
02	06	06	030	PETUNIAS	400,00
02	06	06	031	CRISÂNTEMOS	350,00
02	07	07	001	ACACIA	350,00
02	07	07	002	CRAVO	340,00

02	07	07	002	PAPOULAS	300,00
02	07	07	003	CRAVO	340,00
02	07	07	003	GARDENIA	300,00
02	07	07	004	CRAVO	330,00
02	07	07	004	GARDENIA	300,00
02	07	07	005	ACACIA	350,00
02	07	07	006	ACACIA	350,00
02	07	07	006	ANTURIOS	360,00
02	07	07	006	PADRE ALEIXO SELUSCHINOSKI	350,00
02	07	07	007	ANTURIOS	360,00
02	07	07	007	NARCISOS	300,00
02	07	07	008	ALAMANDAS	360,00
02	07	07	008	CALENDULAS	350,00
02	07	07	008	MARGARIDAS	340,00
02	07	07	009	MARGARIDAS	340,00
02	07	07	009	PAPOULAS	340,00
02	07	07	010	ALAMANDAS	360,00
02	07	07	010	PALMAS	340,00
02	07	07	010	PAPOULAS	340,00
02	07	07	011	ALAMANDAS	350,00
02	07	07	011	CRAVO	330,00
02	07	07	011	GARDENIA	300,00
02	07	07	011	GERANIOS	330,00
02	07	07	011	PALMAS	340,00
02	07	07	012	ALAMANDAS	360,00
02	07	07	013	GARDENIA	300,00
02	07	07	014	CRAVO	330,00
02	07	07	015	AMETISTA	350,00
02	07	07	015	CRAVO	330,00
02	07	15	001	AGUAS MARINHAS	300,00
02	07	15	002	AGUAS MARINHAS	300,00
02	07	15	002	SAFIRAS	300,00
02	07	15	003	ESMERALDAS	300,00
02	07	15	003	SAFIRAS	300,00
02	07	15	004	CRAVO	330,00
02	07	15	004	DIAMANTES	300,00
02	07	15	004	ESMERALDAS	300,00

02	07	15	005	CRAVO	330,00
02	07	15	005	DIAMANTES	300,00
02	07	15	005	RUBIS	300,00
02	07	15	006	CRAVO	330,00
02	07	15	006	RUBIS	300,00
02	07	15	006	TOPAZIOS	300,00
02	07	15	007	CRAVO	330,00
02	07	15	008	CRAVO	330,00
02	07	15	009	CRAVO	330,00
02	07	15	009	ESMERALDAS	330,00
02	07	15	009	SAFIRAS	330,00
02	07	15	010	DIAMANTES	330,00
02	07	15	010	ESMERALDAS	330,00
02	07	15	011	CRAVO	350,00
02	07	15	011	DIAMANTES	330,00
02	07	15	011	RUBIS	330,00
02	07	15	012	CRAVO	330,00
02	07	15	012	RUBIS	330,00
02	07	15	012	TOPAZIOS	330,00
02	07	15	013	AMETISTA	330,00
02	07	15	013	TOPAZIOS	330,00
02	07	15	014	TOPAZIOS	330,00
02	07	16	001	AGATAS	350,00
02	07	16	001	TURMALINA	350,00
02	07	16	001	ZEFERINO CASAGRANDE	400,00
02	07	16	002	AGATAS	350,00
02	07	16	002	PRATA	350,00
02	07	16	002	TURMALINA	350,00
02	07	16	003	PEROLAS	350,00
02	07	16	003	TURMALINA	350,00
02	07	16	003	ZEFERINO CASAGRANDE	400,00
02	07	16	004	AGUAS MARINHAS	350,00
02	07	16	004	PEROLAS	350,00
02	07	16	004	ZEFERINO CASAGRANDE	400,00
02	07	16	005	AGUAS MARINHAS	350,00
02	07	16	005	SAFIRAS	350,00
02	07	16	005	ZEFERINO CASAGRANDE	400,00

02	07	16	006	ZEFERINO CASAGRANDE	400,00
02	07	16	007	PEROLAS	375,00
02	07	16	007	ZEFERINO CASAGRANDE	400,00
02	07	16	008	AGUAS MARINHAS	350,00
02	07	16	008	PEROLAS	350,00
02	07	16	008	PLATINA	350,00
02	07	16	009	AGUAS MARINHAS	375,00
02	07	16	009	PEROLAS	375,00
02	07	16	009	ZEFERINO CASAGRANDE	400,00
02	07	16	010	AGUAS MARINHAS	350,00
02	07	16	010	PLATINA	350,00
02	07	16	010	SAFIRAS	350,00
02	07	16	011	AGUAS MARINHAS	375,00
02	07	16	011	PLATINA	360,00
02	07	16	011	SAFIRAS	375,00
02	07	16	012	ESMERALDAS	350,00
02	07	16	012	SAFIRAS	350,00
02	07	16	013	ESMERALDAS	375,00
02	07	16	013	PLATINA	360,00
02	07	16	013	SAFIRAS	375,00
02	07	16	014	DIAMANTES	360,00
02	07	16	014	ESMERALDAS	350,00
02	07	16	014	PLATINA	350,00
02	07	16	015	ESMERALDAS	375,00
02	07	16	015	PLATINA	375,00
02	07	16	016	DIAMANTES	350,00
02	07	16	016	RUBIS	350,00
02	07	16	017	RUBIS	350,00
02	07	16	017	TOPAZIOS	350,00
02	07	16	018	AMETISTA	350,00
02	07	16	018	TOPAZIOS	350,00
02	08	01	001	LUIZ FRANCISCO PASE	300,00
02	08	01	002	LUIZ GUALDEZI	300,00
02	08	01	003	PROFESSORA IOLANDA ROMEU LUGARINI	320,00
02	08	01	004	GUMERCINDO BOZA	350,00
02	08	01	004	PROFESSORA IOLANDA ROMEU LUGARINI	250,00
02	08	01	005	GUMERCINDO BOZA	400,00

02	08	01	007	GUMERCINDO BOZA	350,00
02	08	01	007	LUIZ FRANCISCO PASE	300,00
02	08	01	008	LUIZ FRANCISCO PASE	300,00
02	08	01	009	CM-147	300,00
02	08	01	009	DOMINGO SALBEGO PIANI	300,00
02	08	01	009	LUIZ GUALDEZI	300,00
02	08	01	010	LUIZ FRANCISCO PASE	300,00
02	08	02	001	MIGUEL MILONE	300,00
02	08	02	002	Aloisio larek	300,00
02	08	02	002	GUMERCINDO BOZA	350,00
02	08	02	002	MIGUEL MILONE	300,00
02	08	02	003	JOAO DILCEO STIVAL	300,00
02	08	02	004	GUMERCINDO BOZA	300,00
02	08	02	005	Aloisio larek	250,00
02	08	02	005	GUMERCINDO BOZA	300,00
02	08	02	006	GUMERCINDO BOZA	320,00
02	08	02	007	MIGUEL FILLUS	290,00
02	08	02	008	ANTONIO HOMAN	290,00
02	08	02	008	GUMERCINDO BOZA	320,00
02	08	02	008	INACIO ROGISKI	180,00
02	08	02	008	MELIDA HELENA FRANK	180,00
02	08	02	008	MIGUEL FILLUS	180,00
02	08	02	008	VERONICA BIERNASKI ROGISKI	240,00
02	08	02	009	JOAO ALEX	280,00
02	08	02	010	MIGUEL FILLUS	290,00
02	08	03	001	GUMERCINDO BOZA	300,00
02	08	03	002	GUMERCINDO BOZA	300,00
02	08	03	002	JOSE MUZNISKI	300,00
02	08	03	003	GUMERCINDO BOZA	300,00
02	08	03	006	ESTANISLAU LALIK	160,00
02	08	03	006	GUMERCINDO BOZA	300,00
02	08	03	006	ROSA SEDOSKI VALENGA	280,00
02	08	03	007	JOAO BATISTA DURIGAN	280,00
02	08	03	008	VEREADOR JOSE NALEPA	160,00
02	08	03	009	CM-061	160,00
02	08	03	009	VEREADOR JOSE NALEPA	160,00
02	08	03	010	FRANCISCO LALIK	250,00

02	08	03	010	JOSE VALENGA	250,00
02	08	08	005	GUMERCINDO BOZA	300,00
02	09	00	001	LIBERATO BINO DE OLIVEIRA	300,00
02	09	01	001	NARCISOS	450,00
02	09	01	001	VERBENAS	450,00
02	09	01	001	ZEFERINO CASAGRANDE	450,00
02	09	01	002	GIRASSOIS	400,00
02	09	01	006	NARCISOS	300,00
02	09	01	008	NARCISOS	300,00
02	09	01	009	GUMERCINDO BOZA	300,00
02	09	01	009	VIOLETAS	300,00
02	09	01	010	URSULA ERCOLE CUMIN	160,00
02	09	01	011	BOCA DE LEAO	400,00
02	09	01	012	CM-149	300,00
02	09	01	012	CM-323	425,00
02	09	01	013	ROSA	250,00
02	09	01	014	CALENDULAS	300,00
02	09	01	014	CAMILO PEDRO CARLOS	300,00
02	09	01	015	BOCA DE LEAO	400,00
02	09	01	016	BOCA DE LEAO	400,00
02	09	01	017	CM-018	300,00
02	09	01	018	CM-144	300,00
02	09	01	018	CM-147	180,00
02	09	01	018	RUBIS	250,00
02	09	01	018	TOPAZIOS	250,00
02	09	01	019	BOCA DE LEAO	400,00
02	09	01	020	PARTICULAR PORTO FINO I	300,00
02	09	01	020	PARTICULAR PORTO FINO II	300,00
02	09	01	021	ARDOSIA	300,00
02	09	01	022	ZEFERINO CASAGRANDE	450,00
02	09	01	023	SAFIRAS	350,00
02	09	01	023	ZEFERINO CASAGRANDE	350,00
02	09	01	024	MARANHAO	320,00
02	09	01	024	URSULA ERCOLE CUMIN	350,00
02	09	01	025	CM-140	320,00
02	09	01	025	CM-141	320,00
02	09	01	025	JOAO FERREIRA FRANCO FILHO	320,00

02	09	01	026	CM-140	320,00
02	09	01	026	CM-141	320,00
02	09	01	027	CM-140	320,00
02	09	01	027	CM-143	320,00
02	09	01	027	JOAO FERREIRA FRANCO FILHO	320,00
02	09	01	028	CM-143	320,00
02	09	01	029	CM-145	300,00
02	09	01	029	CM-146	300,00
02	09	01	029	NARCISOS	300,00
02	09	01	030	CAMILO PEDRO CARLOS	300,00
02	09	01	030	CM-149	290,00
02	09	01	030	CM-150	290,00
02	09	01	030	CM-151	290,00
02	09	01	030	CM-152	290,00
02	09	01	030	TRAVESSA E	280,00
02	09	01	030	TRAVESSA F	280,00
02	09	01	030	TRAVESSA G	280,00
02	09	01	030	TRAVESSA H	280,00
02	09	01	030	TRAVESSA I	280,00
02	09	01	030	TRAVESSA M	280,00
02	09	01	031	URSULA ERCOLE CUMIN	300,00
02	09	01	032	URSULA ERCOLE CUMIN	300,00
02	09	01	033	BOCA DE LEAO	400,00
02	09	01	034	ZEFERINO CASAGRANDE	350,00
02	09	01	035	ZEFERINO CASAGRANDE	350,00
02	09	01	036	ZEFERINO CASAGRANDE	350,00
02	09	01	037	CM-018	300,00
02	09	01	038	AGATAS	350,00
02	09	01	039	URSULA ERCOLE CUMIN	300,00
02	09	01	040	UMBERTO BUDEL	180,00
02	09	01	041	JOSE FERRO	300,00
02	09	01	042	PADRE ALEIXO SELUSCHINOSKI	300,00
02	09	01	042	UMBERTO BUDEL	300,00
02	09	01	043	PADRE ALEIXO SELUSCHINOSKI	300,00
02	09	01	043	UMBERTO BUDEL	300,00
02	09	01	044	PROJETADA "A"	300,00
02	09	01	044	PROJETADA "B"	300,00

02	09	01	045	PROJETADA "C"	300,00
02	09	01	046	AMILTO VENDRAMIN	320,00
02	09	02	001	URSULA ERCOLE CUMIN	400,00
02	09	02	002	ANTONIO VALLE	160,00
02	09	02	002	GUMERCINDO BOZA	300,00
02	09	02	002	HERMES DAVID DALL`AGNOL	300,00
02	09	02	002	PEDRO STELLA	280,00
02	09	02	003	ERMINIA MAESTRELLI TREVISAN	160,00
02	09	02	003	GUMERCINDO BOZA	300,00
02	09	02	003	MIGUEL FILLUS	300,00
02	09	02	003	RANCHO ALEGRE	280,00
02	09	02	003	SA RIBAS	280,00
02	09	02	004	JOSE BUDEL	300,00
02	09	02	005	GUMERCINDO BOZA	320,00
02	09	02	005	RANCHO ALEGRE	280,00
02	09	02	006	URSULA ERCOLE CUMIN	300,00
02	09	02	007	GUMERCINDO BOZA	320,00
02	09	02	008	GUMERCINDO BOZA	350,00
02	09	02	009	HERMES DAVID DALL`AGNOL	300,00
02	09	02	009	URSULA ERCOLE CUMIN	300,00
02	09	02	010	HERMES DAVID DALL ` AGNOL	300,00
02	09	02	010	HERMES DAVID DALL`AGNOL	300,00
02	09	02	010	URSULA ERCOLE CUMIN	300,00
02	09	02	011	URSULA ERCOLE CUMIN	300,00
02	09	02	012	DOM PEDRO I	250,00
02	09	02	013	DOM PEDRO I	250,00
02	09	03	001	GERALDO PEDROZO DE SOUZA	280,00
02	09	03	001	GUMERCINDO BOZA	300,00
02	09	03	002	JOAO BATISTA DURIGAN	280,00
02	09	03	003	MARTINS BIERNASKI	280,00
02	09	03	004	GUMERCINDO BOZA	300,00
02	09	09	001	JAMIL RIBEIRO DE AZEVEDO	280,00
02	09	09	002	JAMIL RIBEIRO DE AZEVEDO	280,00
02	09	09	003	GUMERCINDO BOZA	300,00
02	09	09	003	JAMIL RIBEIRO DE AZEVEDO	280,00
02	09	09	004	GUMERCINDO BOZA	300,00
02	09	09	004	JAMIL RIBEIRO DE AZEVEDO	280,00

02	09	11	001	DA AMIZADE	280,00
02	09	11	001	JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA	280,00
02	09	11	001	PRES, ARTHUR COSTA E SILVA	280,00
02	09	11	002	FREI DAMIAO	280,00
02	09	11	002	JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA	280,00
02	09	11	002	SENADOR CARVALHO PINTO	280,00
02	09	11	003	FREI DAMIAO	280,00
02	09	11	003	JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA	280,00
02	09	11	003	PRES, ARTHUR COSTA E SILVA	280,00
02	09	11	004	DOM PEDRO I	280,00
02	09	11	004	JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA	280,00
02	09	11	004	PRES, ARTHUR COSTA E SILVA	280,00
02	09	11	005	JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA	280,00
02	09	11	005	PRES, ARTHUR COSTA E SILVA	280,00
02	09	11	006	DOM PEDRO I	280,00
02	09	11	006	ESTACIO DE SA	270,00
02	09	11	006	JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA	280,00
02	09	11	007	ESTACIO DE SA	270,00
02	09	11	008	ESTACIO DE SA	270,00
02	09	11	008	JURACY MAGALHAES	260,00
02	09	11	009	DOM PEDRO I	270,00
02	09	11	009	ESTACIO DE SA	270,00
02	09	11	009	JURACY MAGALHAES	260,00
02	09	11	009	JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA	280,00
02	09	11	010	DOM PEDRO I	270,00
02	09	11	010	JURACY MAGALHAES	260,00
02	09	11	010	SA RIBAS	270,00
02	09	11	011	GOVERNADOR MOISES LUPION	260,00
02	09	11	011	JURACY MAGALHAES	260,00
02	09	11	011	MOISES LUPION	260,00
02	09	11	012	COLIBRI	260,00
02	09	11	012	ESTACIO DE SA	260,00
02	09	11	012	GOVERNADOR MOISES LUPION	260,00
02	09	11	013	COLIBRI	260,00
02	09	11	014	ESTACIO DE SA	260,00
02	09	11	015	DA AMIZADE	250,00
02	09	11	015	SENADOR CARVALHO PINTO	280,00

02	09	12	001	ANTONIO BOZA	300,00
02	09	12	001	ELIZA MANFRON BOSA	300,00
02	09	12	001	GUMERCINDO BOZA	300,00
02	09	12	002	ELIZA MANFRON BOSA	300,00
02	09	12	002	GUMERCINDO BOZA	300,00
02	09	12	003	GUMERCINDO BOZA	300,00
02	09	12	003	IRMA MARIA ELISE BOSA	300,00
02	09	12	003	NAZARENO MANFRON	300,00
02	09	12	004	ANTONIO BOZA	300,00
02	09	12	004	GUMERCINDO BOZA	300,00
02	09	12	004	IRMA MARIA ELISE BOSA	300,00
02	09	12	004	NAZARENO MANFRON	300,00
02	09	12	005	ANTONIO BOZA	300,00
02	09	12	005	INGLESINA PISTONI COLODEL	300,00
02	09	12	006	INGLESINA PISTONI COLODEL	300,00
02	09	12	006	IRMA MARIA ELISE BOSA	300,00
02	09	12	006	NAZARENO MANFRON	300,00
02	09	12	007	FRANCISCO BASSO	300,00
02	09	12	007	IRMA MARIA ELISE BOSA	300,00
02	09	12	007	NAZARENO MANFRON	300,00
02	09	12	008	FRANCISCO BASSO	300,00
02	09	12	008	MOYZES COLLODEL	300,00
02	09	12	009	ANTONIO BOZA	300,00
02	09	12	009	FRANCISCO BASSO	300,00
02	09	12	009	MOYZES COLLODEL	300,00
02	09	12	010	MOYZES COLLODEL	300,00
02	09	13	011	TEREZINHA BOZZA JAREK	280,00
02	09	13	012	TEREZINHA BOZZA JAREK	280,00
02	09	14	001	GUMERCINDO BOZA	300,00
02	10	01	002	ALIPIO KURTZ BATISTA	250,00
02	10	05	004	JOANA DOS ANJOS	300,00
02	10	05	005	PROFESSORA LIA GARBACCIO	300,00
02	10	14	001	PROFESSORA LIA GARBACCIO	280,00
02	10	14	001	SAO JOSE	280,00
02	10	14	001	SAO SEBASTIAO	280,00
02	10	14	002	PROFESSORA LIA GARBACCIO	280,00
02	10	14	002	SANTO ANTONIO	280,00

02	10	14	002	SAO SEBASTIAO	280,00
02	10	14	003	PROFESSORA LIA GARBACCIO	280,00
02	10	14	003	SANTO ANTONIO	280,00
02	10	14	004	SANTO ANTONIO	280,00
02	10	14	005	SANTO ANTONIO	280,00
02	10	14	005	SAO SEBASTIAO	280,00
02	10	14	006	SANTO ANTONIO	280,00
02	10	14	006	SAO SEBASTIAO	280,00
02	10	15	001	SEBASTIAO SANT'ANA DA SILVA	280,00
03	01	01	001	05 DE ABRIL	280,00
03	01	01	001	10 DE JULHO	280,00
03	01	01	001	B	280,00
03	01	01	001	FRANCISCO DE PAULA DE ASSIS	280,00
03	01	01	001	PABLO LEONOR JARA CHAPARRO	280,00
03	01	01	002	10 DE JULHO	280,00
03	01	01	002	B	280,00
03	01	01	003	10 DE JULHO	280,00
03	01	01	003	C	280,00
03	01	01	003	FRANCISCO DE PAULA DE ASSIS	280,00
03	01	01	004	05 DE ABRIL	280,00
03	01	01	004	FRANCISCO DE PAULA DE ASSIS	280,00
03	01	01	004	PORTELA	280,00
03	01	01	004	TEXEIRA DE LIMA	280,00
03	01	01	005	05 DE ABRIL	280,00
03	01	01	005	BRASILIA DE LIMA	280,00
03	01	01	005	TEXEIRA DE LIMA	280,00
03	01	01	006	SAO LOURENCO	280,00
03	01	01	007	05 DE ABRIL	280,00
03	01	01	007	BRASILIA DE ASSIS	280,00
03	01	01	007	PORTELA	280,00
03	01	01	007	SAO LOURENCO	280,00
03	01	01	008	FORQUIM	280,00
03	01	01	008	JOSE MARQUES	280,00
03	01	01	008	PORTELA	280,00
03	01	01	009	PORTELA	280,00
03	01	01	009	TIBAGI	280,00
03	01	01	010	JOAO MARIA PEREIRA DOS SANTOS	280,00

03	01	01	010	PORTELA	280,00
03	01	01	010	ROSA M, P, DOS SANTOS	280,00
03	01	01	010	TIBAGI	280,00
03	01	01	011	JOAO MARIA PEREIRA DOS SANTOS	280,00
03	01	01	011	PORTELA	280,00
03	01	01	011	SANTA HELENA	280,00
03	01	01	012	ANTONIO DE PAULA	280,00
03	01	01	012	PORTELA	280,00
03	01	01	012	SANTA HELENA	280,00
03	01	01	013	ANTONIO DE PAULA	280,00
03	01	01	013	FRANCISCO DE PAULA DE ASSIS	280,00
03	01	01	013	PORTELA	280,00
03	01	01	013	SANTA MARIA	280,00
03	01	01	014	CARLIM DE PAULA	280,00
03	01	01	014	PALMIRA DE PAULA	280,00
03	01	01	014	SANTA MARIA	280,00
03	01	01	015	DELTA TAVARES	280,00
03	01	01	015	SAO FRANCISCO (Z)	280,00
03	01	01	016	FRANCISCO DE PAULA DE ASSIS	280,00
04	01	01	001	GIRASSOIS	400,00
04	01	01	002	GIRASSOIS	425,00
04	01	01	002	JACINTO FERREIRA DA SILVA	425,00
04	01	01	003	AVELINO DE LIMA	450,00
04	01	01	003	AZELIA	450,00
04	01	01	003	GIRASSOIS	450,00
04	01	01	003	JACINTO FERREIRA DA SILVA	425,00
04	01	01	004	AVELINO DE LIMA	450,00
04	01	01	004	AZELIA	450,00
04	01	01	004	JACINTO FERREIRA DA SILVA	425,00
04	01	01	004	NARCISOS	450,00
04	01	01	005	AVELINO DE LIMA	450,00
04	01	01	005	GIRASSOIS	450,00
04	01	01	005	NARCISOS	450,00
04	01	02	001	ALFREDO CONSTANTINO	400,00
04	01	02	001	DOS EUCALIPTOS	400,00
04	01	02	001	DOS IPES	425,00
04	01	02	001	PETUNIAS	400,00

04	01	02	002	ALFREDO CONSTANTINO	425,00
04	01	02	002	DOS IPES	425,00
04	01	02	002	JOSE BAPTISTA DA SILVA	450,00
04	01	02	003	DOS PINHEIROS	450,00
04	01	02	003	JOSE BAPTISTA DA SILVA	450,00
04	01	02	003	PETUNIAS	450,00
04	01	02	004	DOS PINHEIROS	450,00
04	01	02	004	PETUNIAS	450,00
04	01	02	005	ALFREDO CONSTANTINO	400,00
04	01	02	005	DOS PINHEIROS	400,00
04	01	02	006	ALFREDO CONSTANTINO	400,00
04	01	02	006	DOS PINHEIROS	400,00
04	01	03	001	BELA MANHA	400,00
04	01	03	002	BELA MANHA	400,00
04	01	03	002	BOCA DE LEO	400,00
04	01	04	001	AGUAS MARINHAS	400,00
04	01	04	001	SAFIRAS	400,00
04	01	04	002	ESMERALDAS	375,00
04	01	04	002	PLATINA	350,00
04	01	04	002	SAFIRAS	400,00
04	01	04	003	ZEFERINO CASAGRANDE	350,00
04	01	05	001	ANTONIO WALENGA	280,00
04	01	05	001	CM-329	280,00
04	01	05	001	CM-330	280,00
04	01	05	002	CM-330	280,00
04	01	05	003	ANTONIO WALENGA	280,00

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 17/01/2023

i



Câmara Municipal de Campo Magro - PR - Campo Magro - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



001834

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02024/05/09001834

Número / Ano	001834/2024
Data / Horário	09/05/2024 - 14:44:47
Assunto	Resposta ao requerimento 016/2024
Interessado	ARVINHO
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Ofício
Número Páginas	46
Emitido por	Angélica